



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DECRETO Nº 035, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT, a distribuição de cargos e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT têm por finalidade a execução no âmbito do Estado de Mato Grosso, das atividades relacionadas com a metrologia, a normalização, a conformidade e a certificação de produtos e serviços, observada a legislação pertinente.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.687 de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

#### **I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho de Administração
2. Comissão Executiva

## **II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso
- 1.1. Diretoria de Fiscalização
- 1.2. Diretoria de Avaliação da Conformidade
- 1.3. Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos
- 1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

## **III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
3. Unidade Jurídica

## **IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

## **V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Coordenadoria Administrativa
2. Coordenadoria Financeira e Contábil

## **VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos
- 1.1. Gerência de Instrumentos
- 1.2. Gerência da Agência do Distrito Industrial
2. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos
3. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade
4. Coordenadoria de Processos Administrativos Metrológicos

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas constantes nos itens 1 e 2 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Fiscalização.

**Art. 9º** A Unidade Administrativa constante no item 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Avaliação da Conformidade.

**Art. 10** A Unidade Administrativa constante no item 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos.

**Art.11** Incumbe ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

**Art. 12** A Diretoria de Administração Sistêmica é responsável pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 13** O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Art. 15** Revoga-se o Decreto nº 1.069, de 12 de agosto de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2023.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil*

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
*Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico*

**BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA**  
*Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso*

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
<b>1. Conselho de Administração</b>			
<b>1.1. Comissão Executiva</b>			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso</b>			
- Presidente	DGA-1	1	-
<b>1.1 Diretoria de Fiscalização</b>			
- Diretor	DGA-3	1	-
<b>1.2 Diretoria de Avaliação da Conformidade</b>			
- Diretor	DGA-3	1	-
<b>1.3. Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos</b>			
- Diretor	DGA-3	1	-
<b>1.4. Diretoria de Administração Sistêmica</b>			
- Diretor	DGA-3	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados -NGER</b>			
<b>2.Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI</b>			
<b>3.Unidade Jurídica</b>			
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete de Direção</b>			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
<b>2. Unidade de Assessoria</b>			
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
<b>1. Coordenadoria Administrativa Sistêmica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2. Coordenadoria Financeira e Contábil</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
<b>1. Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
<b>1.1. Gerência de Instrumentos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Gerência da Agência do Distrito Industrial</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-

<b>3. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4. Coordenadoria de Processos Administrativos Metrológicos</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>23</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>	

## ANEXO II

### QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	4	-
DGA 4	4	-
DGA 5	7	-
DGA 6	2	-
DGA 7	0	-
DGA 8	0	-
DGA 9	5	-
DGA 10	0	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>23</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	